

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 005/2015**

Processo nº 126/2015

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **23/03/2015 às 10:00h**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no Anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) firma(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com ou solicitado pelo e-mail: licita.julio@alcidescarneiro.com.

1. OBJETO DA COMPETIÇÃO

1.1. O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital;

1.2. O prazo de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compras ou assinatura do contrato.

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Deverão ser entregues, por representante da empresa, 02 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

ENVELOPE - “A”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 005/2015
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE - "B"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 005/2015
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)
PROPOSTA

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

3.1. No dia **23/03/2015 às 10:00h**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;

3.2. Não será considerada entregue, documentação de habilitação e proposta, por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;

3.3. Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU SICA**F - contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;

4.2. Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;

4.3. Credenciamento, conforme modelo anexo, caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no **item 4.1**;

4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5. Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

4.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

4.7. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CDNT;

4.8. Licença Sanitária Estadual ou Municipal expedida pelo órgão de vigilância sanitária;

4.9 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. PROPOSTA

5.1. Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

5.2. O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricadas as demais;

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

5.4. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega; Nota Fiscal com valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o pagamento poderá ser dividido em 30 / 60 / 90 dias;

5.5. O prazo de fornecimento será por um período de **06 (seis) meses**, as entregas serão realizadas de acordo com a solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética, após o recebimento da Ordem de Compras;

5.6. O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

5.7. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;

5.8. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

5.09. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

5.10. O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**;

5.11. Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;

5.12. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;

5.13. À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.14. Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora;

6.2. Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;

6.3. O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

7.2. A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

8.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega; Nota Fiscal com valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o pagamento poderá ser dividido em 30 / 60 / 90 dias, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

9.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

9.3. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

9.4. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

9.5. Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

9.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

10. A CONTRATADA DEVERÁ:

10.1. Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

10.2. Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

10.3. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

10.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.5. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

10.6. Caso exista a falta de estoque de algum item, o fornecedor deverá informar ao serviço de nutrição num prazo de 24 h de antecedência;

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

12.2. Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

12.3. Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

12.4. Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Administrativo do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

12.5. As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Telefone (24) 2236-6677, por Fax (24) 2221-4388, ou ainda, no endereço eletrônico licita.julio@alcidescarneiro.com, no prazo máximo de até 24 horas antes da competição;

12.6. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.7. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Modelo Impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo Ordem de Compras.

Petrópolis, 05 de Março de 2015.

Julio Gall Campos
Comissão de Procedimentos Competitivos

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	ABACAXI EM CALDA, LATA C/ 400G	UNID	90	7,3800
2	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM C/ 400G	UNID	280	2,9800
3	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL - C/ VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	2000	2,1900
4	ADOÇANTE LÍQUIDO - CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA C/ 100ML	FR	230	1,7900
5	AMEIXA EM CALDA LATA C/ 400G	UNID	45	10,3400
6	AMEIXA SECA LATA C/ 400G	UNID	25	9,4600
7	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	70	3,3900
8	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS - EMBALAGEM C/ 500G	UNID	24	2,9900
9	ARROZ AGULINHA TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - EMBALAGEM C/ 5 KG	KG	10000	2,2980
10	ARROZ INTEGRAL LONGO TIPO 1 INTEGRAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, C/ VALIDADE MINIMA DE 12 MESES - EMBALAGEM C/ 1KG	KG	60	4,3600
11	AVEIA EM FLOCOS	KG	12	9,2000
12	AZEITE PURO DE OLIVEIRA - EMBALAGEM C/ 500ML	UNID	200	5,0900
13	AZEITONA PRETA - EMBALAGEM C/ 2 KG	UNID	40	25,4900



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 126/2015
Folha nº 92
Funcionário:

14	AZEITONA VERDE - EMBALAGEM C/ 2 KG	UNID	55	19,9800
15	BATATA PALHA C/ VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS - EMBALAGEM C/ 1 KG <u>APRESENTAR AMOSTRA</u>	UNID	100	14,9800
16	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/ 200G	KG	600	1,0900
17	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/ 200G	KG	530	1,0900
18	CAFÉ EM PÓ - GRÃOS SELECIONADOS C/ SELO ABIC - EMBALAGEM C/ 500G <u>APRESENTAR AMOSTRA</u>	KG	650	12,9800
19	CALDO DE GALINHA EM PÓ - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	30	5,7500
20	CANJICA DE MILHO BRANCA	KG	18	4,2000
21	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM 500g	UNID	4	5,9000
22	CATCHUP - EMBALAGEM C/ 3,2KG	UNID	35	5,9900
23	CEREAL À BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL C/ 230G	UNID	200	4,4000
24	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA C/ 10 SACHÊS	CX	140	2,6000
25	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA C/ 10 SACHÊS	CX	140	2,6000
26	CHÁ DE MAÇÃ CAIXA C/ 10 SACHÊS	CX	140	3,6000
27	CHÁ MATE CAIXA C/ 200G	CX	360	6,6000
28	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL	KG	18	10,2000
29	CHOCOLATE GRANULADO- EMBALAGEM C/200G	UND	12	3,8000
30	CHAMPIGNON INTEIRO SELECIONADO EM CONSERVA - EMBALAGEM 170 g	UND	55	12,6000
31	COLORAL EM PÓ FINO E HOMOGENEO, PRODUZIDO COM FRUTOS SAOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	15	4,9900

32	CREME DE CEBOLA - EMBALAGEM C/ 1 KG	UND	60	6,9000
33	CREME DE LEITE - LATA C/ 300G	UND	150	2,2170
34	DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE, PRODUZIDO COM FRUTOS SAOS E ISENTOS DE MATERIAIS PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 30G - <u>APRESENTAR AMOSTRA</u>	PCT	120	15,8000
35	DOCE DE BANANA EM TABLETE, PRODUZIDO DE FRUTOS SAOS, LIMPOS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PLÁSTICO ATÓXICO, DISPOSTO EM POTE HERMETICAMENTE FECHADO COM 50 UNIDADES DE 30G - <u>APRESENTAR AMOSTRA</u>	PCT	210	8,9900
36	DOCE DE GOIABA - EMBALAGEM C/ 10KG <u>APRESENTAR AMOSTRA</u>	KG	20	78,0000
37	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM C/ 10 KG <u>APRESENTAR AMOSTRA</u>	UM	80	42,9900
38	ERVILHA EM CONSERVA - LATA C/ 2 KG	LT	42	9,9900
39	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM C/ 4 KG	UNID	105	12,6900
40	FARINHA DE AVEIA	KG	70	9,2000
41	FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 2 - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	850	2,3500
42	FARINHA DE ROSCA	KG	90	4,3900
43	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM C/ 1 KG.	KG	600	2,0900
44	FARINHA LÁCTEA ADC. DE VITAMINAS E MINERAIS	KG	20	22,0000
45	FEIJÃO FRADINHO	KG	50	4,5000
46	FEIJÃO MULATINHO	KG	90	9,2000
47	FEIJÃO PRETO GRUPO 1 TIPO 1 - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	3400	3,9900



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 126/2015
Folha nº 94
Funcionário:

48	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM C/ 250G	UNID	5	4,9900
49	FÓSFORO EMBALAGEM C/ 10 CAIXAS C/ 40 PALITOS	Cx	55	1,8500
50	FUBÁ, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	70	1,2900
51	GELATINA DIET VARIOS SABORES – EMBALAGEM CAIXA DE 12G	CX	2500	1,8000
52	GRÃO DE BICO - EMABLAGEM C/ 1KG	KG	54	11,2000
53	LEITE CONDENSADO - LATA C/ 395G	UNID	150	2,6500
54	LEITE DE COCO - EMBALAGEM C/ 500ML	UNID	60	3,5800
55	LEITE DE SOJA EM PÓ - EMBALAGEM C/ 300G	UNID	140	19,2000
56	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - EMBALAGEM C/ 400G	UNID	220	7,9900
57	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – EMBALAGEM C/ 400G	UNID	320	6,9900
58	MACARRÃO ESPAGUETE - MASSA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	330	4,3800
59	MACARRÃO PADRE NOSSO - MASSA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	330	4,3800
60	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	330	4,3800
61	MACARRÃO COLORIDO TIPO PARAFUSO - MASSA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	50	5,1800
62	MACARRÃO DE LETRINHAS- (INFANTIL) SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS CORANTES NATURAIS CURCUMA E URUCUM CONTÉM GLÚTEN EM FORMATO DE LETRINHAS	KG	50	4,3800

63	MAIONESE C/ 1 KG	KG	80	4,6000
64	MANJERICÃO DESIDRATADO- FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES DE VEGETAIS GENUINOS, FOLHAS SÃS, LIMPO E SECOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS DA SUA ESPÉCIE. ACOMDIONADA EM SACO PLASTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FECHADO- EMBALAGEM DE 7G	UND	20	2,9000
65	MARGARINA VEGETAL COM 80% DE LIPÍDIOS EM SUA COMPOSIÇÃO - BALDE C/ 15 KG	BD	72	69,9000
66	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, COM LIPÍDIOS EM SUA COMPOSIÇÃO (MÍNIMO DE 80%) - POTE C/ 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	UNID	505	5,4000
67	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA C/ 2 KG	UNID	100	8,1900
68	MOLHO DEMI-GLACE COM RENDIMENTO PARA 4 LITROS - EMBALAGEM C/ 400G	UNID	50	17,4000
69	MOLHO DE MOSTARDA, PREPARADO DE MOSTARDA AMARELA - EMBALAGEM DE 2 A 3 LITROS	UNID	25	9,8000
70	MOLHO DE PIMENTA - EMBALAGEM C/ 900ML	UNID	40	4,9900
71	NOZ MOSCADA EM PÓ, PRODUZIDA COM FRUTOS SAOS E MADUROS, LIMPOS - EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	6	38,0000
72	ÓLEO COMPOSTO - EMBALAGEM C/ 500ML	UNID	1500	3,5900
73	ÓLEO DE SOJA - 900ML	UNID	1950	2,8900
74	ORÉGANO SECO - EMBALAGEM C/ 500G	UNID	14	11,0000
75	PASSAS S/ SEMENTE - EMBALAGEM C/ 100G	UNID	30	3,2000
76	PÊSSEGO EM CALDA - EMBALAGEM C/ 450 G. VÁLIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	30	6,9000
77	PÓ PARA GELATINA PRE ADOÇADO SABOR UVA - EMBALAGEM C/ 1 KG	UNID	210	9,4000

78	PÓ PARA GELATINA PRE ADOÇADO SABOR FRAMBOESA - EMBALAGEM C/ 1 KG	UNID	210	9,4000
79	PÓ PARA GELATINA PRE ADOÇADO SABOR MORANGO EMBALAGEM C/ 1 KG	UNID	210	9,4000
80	PÓ PARA GELATINA PRE ADOÇADO SABOR ABACAXI EMBALAGEM C/ 1 KG	UNID	210	9,4000
81	PÓ PARA GELATINA PRE ADOÇADO SABOR LIMÃO EMBALAGEM C/ 1 KG	UNID	210	9,4000
82	PÓ PARA MARIA MOLE- EMBALAGEM C/ 1KG	KG	42	42,0000
83	PÓ PARA PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR BAUNILHA - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	48	6,8000
84	PÓ PARA PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	48	6,8000
85	PÓ PARA PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR COCO - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	48	6,8000
86	PÓ PARA PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR MORANGO - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	48	6,8000
87	PÓ PARA MANJAR SABOR COCO- EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	24	15,2000
88	QUEIJO PARMESÃO RALADO – PACOTE C/ 1 KG <u>APRESENTAR AMOSTRA</u>	PCT	14	15,1500
89	SAL REFINADO - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	550	1,0350
90	TRIGO PARA QUIBE - EMBALAGEM C/ 500G	KG	60	4,1980
91	VINAGRE DE MAÇÃ – EMBALAGEM DE 750ML	UM	160	3,4900
92	TEMPERO EM PÓ CURRY	KG	5	21,8000
93	XAROPE DE GUARANÁ- PROCESSADO COM ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EXTRATO NATURAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, E CORANTE CARAMELO.	LITRO	500	3,3980



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 126/2015
Folha nº 97
Funcionário:

Total Estimado: R\$ 137.713,87 (Cento e trinta e sete mil setecentos e treze reais oitenta e sete centavos).

Observações:

- Todos os itens deverão possuir suas embalagens íntegras, livres de sujidades e material orgânico e rotulagem intacta;
- Todos os itens deverão possuir validade mínima de 06 meses no ato da entrega, exceto os itens nº 3, 9, 10 (validade mínima de 12 meses), item nº 15 (validade mínima 30 dias) e item nº 66 (validade mínima 03 meses) descrita do produto;
- A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação do serviço de Nutrição;
- Todas as empresas que participarem deste procedimento competitivo deverão enviar amostras dos itens nº 15, 18, 34, 35, 36, 37 e 88.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 126/2015
Folha nº 98
Funcionário:

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Médio Porte a ser realizada em " DATA", no SEHAC, podendo
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,
receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo
representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes
para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do
mesmo.

ANEXO III (MODELO DE SICAF)



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /
FGTS Validade: / /
INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /
Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC

CONTRATO Nº /2015

Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento será por um período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, desde que observada a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado. Nota Fiscal com valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o pagamento poderá ser dividido em 30 / 60 / 90 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** atuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA:

a - As entregas serão realizadas de acordo com a solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética, após o recebimento da Ordem de Compras;

b - Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

c - Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

d - Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

e - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

f - A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

g - Todos os itens deverão possuir suas embalagens íntegras, livres de sujidades e material orgânico e rotulagem intacta;

h - Todos os itens deverão possuir validade mínima de 06 meses no ato da entrega, exceto os itens nº 3, 9, 10 (validade mínima de 12 meses), item nº 15 (validade mínima 30 dias) e item nº 66 (validade mínima 03 meses) descrita do produto;

i - A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação do serviço de Nutrição;

j - Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

➤ Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;

c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 126/2015
Folha nº 104
Funcionário:

presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 126/2015
Folha nº 105
Funcionário:

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-320.
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194
Tels: (24) 2236-6673 /6675/6676/6677 – Fax: (24) 2221-4388

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

OBJETO:

CONDIÇÕES GERAIS:

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade _____ nº ____/2015, processo nº ____/2015, bem como proposta da empresa.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

1) Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento, o contratado sujeitar-se-á nas hipóteses alinhadas no Art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC:

- Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

- Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

- A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

- O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado. Nota Fiscal com valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o pagamento poderá ser dividido em 30 / 60 / 90 dias.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela empresa.

2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 126/2015
Folha nº 106
Funcionário:

3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

6) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Prazo e forma de entrega: _____

Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Almoxarifado do HAC.

Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis ____ de ____ de 2015.

COMPRAS – SEHAC